LEI Nº 1176/2014

Súmula: Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Ficam reajustados em 6,00%, o subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal 1056/2012 e alterado pela Lei 1093/2012, fixado em parcela única a partir de 01/06/2014, com o seguinte valor:

Descrição	*Valor*
III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	*2.597,00*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 26 de junho de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal